



## Município de Capanema – PR

---

# REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PARANÁ.

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em Capanema - Paraná e contribuir com ações comuns com as cidades do estado e do país;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

V - Escolher as delegadas e os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná, convocada pela Comissão Organizadora da Conferência nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.813 de 10 de abril de 2025, será realizada no dia **29 de abril de 2025** na **Casa da Cultura Dona Maurícia Guerra**, situada na **Avenida Independência, nº 593, Centro**, das **8h00min às 17h00min**, e terá as seguintes finalidades:



## Município de Capanema – PR

---

I – Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação para o Estado e os municípios;

III – Eleger delegadas(os) e suas(eus) respectivas(os) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com este regimento.

IV- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades é fator indispensável para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º** A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual.

**Parágrafo Único** - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal correrão por conta da Prefeitura Municipal de Capanema.

**Art. 5º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a Conferência Municipal.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.



## Município de Capanema – PR

---

§ 4º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária para aprovação.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 6º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná terá como temática: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**, conforme o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

I - Os eixos a serem debatidos são:

- a) Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;
- b) Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;
- c) Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares .

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Geral Municipal e a organização e realização serão coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal com apoio do CMPGIP- Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

**Art. 8º** Para a Realização da Conferência Municipal, foi nomeada a Comissão Organizadora, conforme Decreto nº 7.813 de 10 de abril de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:



## Município de Capanema – PR

---

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II- Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III -Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.



## Município de Capanema – PR

---

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 10** Compete ao CMPGIP- Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa;

I - Atuar junto à Comissão Preparatória Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal;

II - Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

III - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal;

IV - Analisar e homologar o relatório da Conferência Municipal;

V - Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal;

### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 11** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;



## Município de Capanema – PR

---

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regulamento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 12** As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL**



## Município de Capanema – PR

---

**Art. 13** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art. 14** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 15** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.



## Município de Capanema – PR

---

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2025.

  
**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*